

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

### **REQUISIÇÕES**

- 1. 23/084741**
- 2. 23/084790**

### **1 – OBJETO.**

**1.1** – Constitui objeto do presente Termo de Referência, para futura e eventual à aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as necessidades do Sesc/PE, para atender a demanda das diversas Unidades do Sesc/PE, com entregas nos Centros de Distribuição de Pernambuco, em Jaboatão dos Guararapes e Entrepasto Arcoverde.

**1.2** – A licitação dos itens contidos neste Termo de Referência deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do menor preço, por item, que terá validade inicial de até 12 (doze) meses. Diante da faculdade do SESC de realizar um contrato, poderão ser prorrogados até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação. Conforme se preconiza o Artigo 26, inciso II da Resolução 1252/2012, esta licitação poderá atender o SESC em até 120 (cento e vinte) meses.

### **2 – JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** A necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios contidos neste Termo de Referência se justifica pelos seguintes aspectos:

- Buscar melhores preços no mercado, tendo em vista que será feita compra para atender os Centros de Distribuição do Sesc Pernambuco, que irá atender a todas as Unidades do Sesc-PE;
- Evitar fracionamento de compras nas Unidades Executivas;
- Oportunizar maior agilidade para aquisição dos materiais, tendo em vista que serão adquiridos e cadastrados no almoxarifado do Sesc Pernambuco;
- Desenvolver maior controle de entrada e saída dos materiais por Unidade Executiva, através dos sistemas internos do Sesc Pernambuco;
- Garantir a disponibilidade dos materiais para serem utilizados nas atividades do Sesc Pernambuco, fortalecendo a qualidade dos serviços oferecidos.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS.**

**3.1** – O produto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, em conformidade com as especificações

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

técnicas, condições e detalhes descritos neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. CD JABOATÃO	QUANT. CD ENTREPOSTO ARCO VERDE	QUANT. TOTAL (UNID)	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO
1	<b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS EM KG</b> FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCÃO SEM SAL EM KG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 300 ATÉ 500 GRAMAS.	18.000	6.000	24.000	KG

**3.2** – O produto poderá ser solicitado amostra. Nessa condição, a área técnica do Sesc/DR-PE emitirá parecer aprovando/reprovando as marcas apresentadas pelos licitantes, caso seja solicitado.

**3.3** – O SESC/DR-PE não se obriga a adquirir o objeto deste Termo de Referência, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

**4 – LOCAL PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, PAGAMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS.**

**4.1. Prazo e local de Entrega:** a entrega deverá ser realizada em **até 05 (cinco) dias corridos**, conforme as necessidades do Sesc/DR-PE, após a emissão do Pedido de Compra pela Gerência de Suprimentos do Sesc-PE. A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo Sesc-PE para esse fim, sem custo adicional, nos locais de entregas indicados abaixo:

**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SESC/PE****CNPJ: 03.482.931/0026-10****Rodovia BR-101 - Sul, Contorno Km-80, S/N, Galpão I - Acesso pela Rua dos Sonhos, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes, PE  
CEP 54315-085****ENTREPOSTO DE DISTRIBUIÇÃO ARCOVERDE DO SESC/DR-PE****CNPJ: 03.482.931/0017-29****Avenida José Bonifácio, Nº 1738 – São Cristóvão – Arcoverde-PE.  
CEP: 56.512-000**

**4.1.1** As entregas deverão ser realizadas no local indicado pelo Contratante (Sesc/DR-PE) em veículo adequado para manter a segurança e integridade dos materiais.

**4.1.2** O produto deve estar acondicionado em embalagem adequada e protegida para evitar possíveis avarias no produto.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**4.1.3** A CONTRATADA deverá entregar os materiais no local destinado pelo CONTRATANTE (Sesc/DR-PE), conforme indicado no Pedido de Compra.

**4.1.4.** Compete a CONTRATADA efetuar a entrega do produto de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição do produto que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir de notificação por parte da Sesc/DR-PE. O produto deverá vir acompanhado de nota fiscal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos registrados.

**4.1.5** Todo o produto objeto deste Termo de Referência terá que ser novo (sem nenhum uso), e deverá estar devidamente embalado/protegido contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir a qualidade e a integridade do produto ofertado

**4.2. Condição de Pagamento:** 30 (trinta) dias corridos, após entrega do produto e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

**4.2.1** A nota fiscal deverá ser emitida a cada entrega realizada, e em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal, no ato da entrega. Boletos bancários enviados posteriormente não serão aceitos. Os pagamentos via depósito bancário serão realizados na Conta Bancária informada no corpo da própria NF, no campo "DADOS ADICIONAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" - para os casos de pagamento via depósito bancário essas informações são obrigatórias.

**4.3. O prazo de validade do produto,** objetos desta licitação, será de no mínimo 06 (seis) meses ou o prazo de validade oferecido pelo fabricante de cada produto, o que for maior, contados da data do recebimento.

**4.3.2.** Durante o prazo da validade, ocorrendo defeitos de fabricação que comprometa a segurança dos usuários e a funcionalidade, e que não possam ser corrigidos a contento pelo FORNECEDOR, o prazo para reposição dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, sem nenhum ônus para o SESC/DR-PE.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** – Fornecer o produto no local indicado no subitem 4.1 deste TR, **em até 05 (cinco) dias corridos**, após a emissão do Pedido de Compra. Caso este prazo não seja cumprido a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato.

**5.1.1** – A entrega, com a carga e descarga do produto, nos locais indicados no subitem 4.1 deste TR, é de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2** – Atender às especificações e condições constantes na CLÁUSULA TERCEIRA e demais cláusulas deste TR.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.3** – Substituir o produto em desacordo com a proposta comercial ou com a especificação constante na CLÁUSULA TERCEIRA deste TR, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições **em até 05 (cinco) dias corridos**

**5.3.1** – A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado em virtude de baixa qualidade, seja ele aparente ou oculto na fabricação.

**5.3.2** – Todo produto entregue em substituição àquele de baixa qualidade deverá ter o prazo de validade de acordo com a especificação técnica descrita na CLÁUSULA TERCEIRA deste TR.

**5.4** – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**5.5** – Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.6** – A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado em virtude de defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.

**5.7** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições, previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento do produto objeto deste TR.

**5.8** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.

**5.9** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outras unidades, quaisquer que sejam.

**5.10** – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste TR.

**5.11** – Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que o produto seja fornecido com esmero e perfeição, sendo entregue no prazo e condições estabelecidos neste TR ou no Pedido de Compra.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**6.2** – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.3** – Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário, conforme previamente e formalmente acordado entre as partes.

**6.4** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações e condições constantes neste TR e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.5** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.6** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.

**6.7** – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto.

**6.8** – Efetuar, com pontualidade, o pagamento a CONTRATADA, após entrega do produto, de acordo com os prazos estabelecidos.

**6.9 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação do produto fornecido pela CONTRATADA.**

**6.10 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.**

### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1** – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses.

**7.2** – Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação do Sesc/DR-PE no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

### **8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS**

**8.1** – A área técnica do Sesc/DR-PE PODERÁ solicitar a apresentação de amostra física do produto, ao licitante classificado com o menor preço (arrematante), tendo que a amostra apresentada estar em conformidade com a especificação do produto e a marca cotada na proposta da empresa classificada, devendo ser entregue em **até 03 (três) dias úteis** para empresas com sede na Região Metropolitana de Recife ou em **até 05 (cinco) dias úteis** para empresas sediadas fora da região metropolitana do Recife, contados da data da convocação da Comissão de Licitação, na **Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife. CEP 50.050-540. Os horários para entrega da amostra deverão ser rigorosamente respeitados,**



PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 025/2024 – (C/S)

Licitação número 1040581 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Responsável pelo recebimento: Diego Menezes, Nutricionista, Divisão de Programas Sociais (DPS), telefone: (81) 3216-1752.**

### 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**9.1** – A execução contratual será fiscalizada pela Unidade de Suprimentos do SESC/DR-PE.

### 10. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**10.1.** É responsável pela elaboração deste Termo de Referência, Coordenador do Almoxarifado: Madson Paiva Santana e Coordenador de Restaurante: Diego Menezes